



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Diretoria de Contratação Direta
Gerência de Contratação Direta

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047877/2022 - SEPLAD, nos Termos do Padrão nº 13/2002.

Processo nº: 00040-00019611/2022-04
SIGGo nº: 47877

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SEEC/DF**, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por **VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário de Estado de Economia, nomeado pelo Decreto de 2 de abril de 2026, publicado no DODF nº 28-B, de 02 de abril de 2026, portador da Matrícula nº 287.440-7, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010](#), em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO (FUNAP/DF)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.495.108/0001-90, com sede na SHIS QI 15, Setor de Habitações Individuais Sul, Brasília -DF, CEP: 71.600-700, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS**, portadora da cédula de identidade nº 714.270, expedida pela SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o nº 305.327.361-68, na qualidade de Diretora Executiva, com delegação de competência prevista no art. 1º da Portaria nº 161, de 23 de outubro de 2019, celebram com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 23% do valor total do referido contrato, nos termos do art. 65, inciso I, alínea b, § 1º, da Lei 8.666/1993, em congruência do [Decreto nº 48.509/2026](#), que estabelece medidas de racionalização controle e eficiência das despesas públicas no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, bem como a manifestação da Comissão Executiva - Despachos ([209144755](#); [209144755](#)).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Em decorrência da supressão contratual, o valor anual do contrato será reduzido de R\$ 1.218.394,80 (um milhão, duzentos e dezoito mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) para **R\$ 937.690,32 (novecentos e trinta e sete mil, seiscentos e noventa reais e trinta e dois centavos)**, resultando em uma supressão de R\$ 280.703,88 (duzentos e oitenta mil, setecentos e três reais e oitenta e oito centavos), equivalente a **23,3% (vinte e três, vírgula três por cento)**, conforme demonstrativo a abaixo:

SERVIÇO	QTD	VALOR ORIGINAL + REAJUSTE	RENEGOCIAÇÃO		VALOR RENEGO
			REDUÇÃO (%)	VALOR REDUÇÃO	
Prestação de serviços correspondentes ao fornecimento de mão de obra de até 40 (quarenta) sentenciados presos e egressos.	1	R\$ 1.175.752,80 + R\$ 42.642,00 = R\$ 1.218.394,80	23,3%	R\$ 280.703,88	R\$ 937.690,

4.2. A tabela abaixo demonstra os valores por reeducando, considerando a projeção de supressão dos postos:

VALOR ANTERIOR									
NÍVEL REEDUCANDO	QTD.	BOLSA	CUSTOS OPER.	AUXÍLIO TRANSP	AUXÍLIO ALIMENT	TOTAL MENSAL POR SENTENCIADO	TOTAL MENSAL POR NÍVEL	QTD.	BOLSA
NÍVEL I	10	R\$ 1.215,75	247,45	R\$ 409,20	R\$ 483,56	R\$ 2.355,96	R\$ 23.559,60	10	R\$ 1.215,75
NÍVEL II	30	R\$ 1.458,90	247,45	R\$ 409,20	R\$ 483,56	R\$ 2.599,11	R\$ 77.973,30	21	R\$ 1.458,90
Total Mensal							R\$ 101.532,90		
Total Anual							R\$ 1.218.394,80		

5. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 47877/2022 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

6.1. A eficácia do Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal

Pela **CONTRATADA**:

DEUSELITA PEREIRA MARTINS
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS - Matr.0274259-4, Diretor(a) Executivo(a)**, em 28/07/2026, às 11:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA - Matr.0287440-7, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 19/08/2026, às 10:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **209507111** Código CRC: **CC71C2E8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Anexo do Palácio do Buriti, 11º andar, Ala Leste, sala 1114 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Site - www.economia.df.gov.br

00040-00019611/2022-04

Doc. SEI/GDF 209507111